

### Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

# SETOR DE LICITAÇÃO

# CONTRATO N°.004/2019. DISPENSA

TERMO DE CONTRATO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE INTERNET NA VELOCIDADE DE 40Mbps, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, A CÂMARA MUNICIPAL DE SAN-TO ANTÔNIO DE PÁDUA, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 - centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por sua Presidente Vereadora VAN-DERLÉIA MARQUES FRANCO SOUZA, brasileira, casada, servidora municipal, portador da C.I. nº 08582134-6 - IFP/RJ e CPF 945.540.217-34, residente e domiciliada neste Município, de ora em diante denominado CONTRATANTE e BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNI-CAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, Provedor de Serviços Internet, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede social na Rua Conselheiro Paulino, 30 – sobreloja – Centro, na cidade de Santo Antônio de Pádua RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.178.361/0001-09, doravante, neste instrumento designada apenas e tão somente "BIA PADUA INTERNET", neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. Fábio Pontes Couto, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da C. I. nº 05906518-5 IFP, e inscrito no CIC sob o nº 680984567-49, residente e domiciliado à Conselheiro Paulino, 30 - Sobrado - Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada CONTRATADO, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e fornecimento de serviço de conexão à rede INTERNET na velocidade de 40mB.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS 3.478,80(três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**2.2.** O **pagamento** será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor de **R\$ 289,90** (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

# CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

**3.1.** O **presente contrato** terá duração de 12 meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2019, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

**4.1.** Foram alocados ao objeto **do presente contrato** recursos de dotação própria do Legislativo – 01 Plenário, **sob o código de despesas nº. 3.3.90.39.00.00.00** 

## CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO)

**5.1.** Constituem motivos para rescisão **do contrat**o, que poderá ser por ato unilateral e escrito do **Contratante** os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do **contrato** pelos motivos desta cláusula, acarreta as conseqüências do art. 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

- **6.1.** As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:
  - a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
  - b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
  - c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da pres tação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

**7.1.** O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente **contrato** será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro,

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua	BIA PADUA INTERNET E SERV.
Vanderleia Marques Franco Souza - Presidente	COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF: